

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156/2024****Processo:** 00.006006/2024-76**Assunto:** Congresso Brasileiro de Meteorologia - XXIII CBMET**Interessado:** Sociedade Brasileira de Meteorologia**Unidade Gestora:** GEV

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Sociedade Brasileira de Meteorologia (SBMET)**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer AGS nº 169/2024 (SEI nº 1061106), em atendimento à exigência do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: Sociedade Brasileira de Meteorologia (SBMET)**CNPJ/CPF:** 30.017.446/0001-90

Objeto: aquisição de cota de patrocínio, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio de contratação direta da Sociedade Brasileira de Meteorologia (SBMET), empresa organizadora do evento, para participação do CONFEA no XXIII Congresso Brasileiro de Meteorologia (XXIII-CBMET), nos dias 14 a 18 de outubro de 2024, em Campinas - São Paulo.

Vigência: Da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE até 14 de novembro de 2024.

Valor total da contratação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios**Centro de custo:** 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINA** que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Sociedade Brasileira de Meteorologia (SBMET)**, no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 12/10/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1061122** e o código CRC **B70A694A**.

Referência: Processo nº CF-00.006006/2024-76

SEI nº 1061122